

PORTARIA Nº 021/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição para segurada do GURUPI PREV, e dá outras providências".

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2.003 c/c art. 18 da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais, pela integralidade da média para o segurado **VALMIR DIVINO DE OLIVEIRA**, servidor da Fundação Unirg, ocupante do cargo de motorista, matrícula 1167, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Salário Base.....	R\$ 3.273,34
Adicional Por tempo de Serviço	R\$ 589,20
Total de Provento de aposentadoria conforme EC 41/03.....	R\$ 3.862,54
Total de Proventos	R\$ 3.862,54

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

PI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

RECEBIDO NO PLACAR
01 / 03 / 2024

ASSINATURA
Elem Suze Ribeiro Schu
Assessora Técnica Superior
Decreto nº 231/2 021


RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/22